LEI N° 1.915, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Altera o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 1.908, de 10 de junho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025."

O Prefeito Municipal de Miraí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 1.908, de 10 de junho de 2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 1º, parágrafo único, alíneas, "a", "b" e "c", passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei, conforme autorizado pelo § 2º, do artigo 2º.

Art. 2º A substituição proposta visa assegurar a compatibilidade dos instrumentos de planejamento, em conformidade com o caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai - MG, 11 de novembro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal